



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Habitação
Edital de Pregão Presencial nº 19/2012
Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de pregão para a
contratação de profissionais para
prestação de serviço de psicólogo,
assistente social e pedagogo*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 04 do mês de abril do ano de 2012**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19.354, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de profissionais na área de psicólogo, assistente social e pedagogo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de profissional (pessoa física) para serviço de pedagogo (1), assistente social (1) e psicólogo (1) para o Projeto Técnico Social do PAC II a ser realizado com 100 famílias do Núcleo Habitacional Santo Antônio.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352358-59/2011 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

ITEM 1 – PEDAGOGO



Executar atividades educativas que favoreçam o processo de aprendizagem de crianças e adolescentes, através de ações lúdicas-educativas, visando estimular a criatividade, a percepção, o convívio familiar e social. O profissional deverá desenvolver atividade variadas, seguindo o Projeto Técnico Social. **Nível superior completo em Pedagogia.**

Grupos: 02

Quantidade de pessoas por grupo: 50 pessoas

Encontros: quinzenalmente com cada grupo

Carga Horária: 02h e 30 min. por grupo – total de 02h e 30 min. semanais

Local: dependência da associação do Bairro ou na Escola Municipal do Bairro Santo Antônio.

Turno: Noite

ITEM 2 - ASSISTENTE SOCIAL

Atuar na formulação, execução e avaliação do Projeto Social buscando a preservação, defesa e ampliação dos direitos humanos e a justiça social. O profissional deverá desenvolver atividades variadas, seguindo o Projeto Técnico Social. Realizar atendimentos individuais e desenvolver o seu trabalho através de abordagens grupais, intervindo em questões relacionadas a direitos e deveres sociais. Promover palestras além de produzir conhecimento teórico – científico por meio de pesquisas que subsidiam a intervenção profissional. **Nível superior completo em Serviço Social e Registro no Conselho Profissional.**

Grupos: 02

Quantidade de pessoas por grupo: 50 pessoas

Encontros: quinzenalmente com cada grupo

Carga Horária: 02h e 30 min. por grupo – total de 02h e 30 min. semanais

Local: dependência da associação do Bairro ou na Escola Municipal do Bairro Santo Antônio

Turno: Noite

ITEM 3- PSICÓLOGO



Atuar na formulação, execução e avaliação do projeto técnico social buscando a preservação, defesa e ampliação dos direitos humanos e a justiça social. O profissional deverá desenvolver atividades variadas, seguindo o Projeto de Trabalho Técnico Social.

Nível superior completo em Psicologia e Registro no Conselho Profissional.

Grupos: 02

Quantidade de pessoas por grupo: 50 pessoas

Encontros: quinzenalmente com cada grupo

Carga Horária: 02h e 30 min. por grupo – total de 02h e 30 min. semanais

Local: dependência da associação do Bairro ou na Escola Municipal do Bairro Santo Antônio

Turno: Noite

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar de 01 de maio de 2012, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

3. DO INADIMPLEMENTO

O licitante vencedor que deixar de cumprir, falhar ou fraudar qualquer das cláusulas na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e, será descredenciado no SICAF ou qualquer sistema de cadastramento de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.

3.1 – No caso de atraso injustificado na entrega do objeto adjudicado sem a devida concordância da administração, o licitante pagará multa por dia de atraso no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais), até que a situação seja regularizada.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (CREDENCIAMENTO):

4.1 – Do Representante: A empresa (pessoa) interessada deverá indicar um representante legal com comprovação de poderes necessários à formulação de propostas,



lances verbais e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração. Na falta de representante a sua proposta resumir-se-á ao lance escrito da Proposta.

4.2 – Cópia autenticada da Carteira de Identidade.

4.2 – Declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo neste edital).

Obs: Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes, juntamente com documento de identificação com foto.

5 – DOS ENVELOPES:

5.1 – Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes e fechados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I – Envelope n.º 01 – **PROPOSTA FINANCEIRA** - terá, na sua parte externa, as seguintes indicações:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19 / 2012

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE-RS

E no seu interior, deverá constar:

– **A PROPOSTA FINANCEIRA**, com prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias e descrição completa do objeto ofertado em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, mencionando o **valor mensal**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



II – Envelope n.º 02 – **HABILITAÇÃO** – terá, na parte externa , as seguintes indicações:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19 / 2012

HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE-RS

E no seu interior, deverá constar :

- a) Cédula de Identidade
- b) CPF
- c) Matrícula ou Inscrição no INSS
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais
- e) Diploma do curso – nível superior (psicólogo, assistente social e pedagogo)
- f) Registro no Conselho Regional da área (psicólogo e assistente social)
- g) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei n.º 12.440

Todos os documentos apresentados no envelope 02, devem ser cópia autenticada, exceto os extraídos via internet, que poderão passar por consulta a fim de verificar sua exatidão e validade.

6 – DOS PROCEDIMENTOS:

6.1 – Abertura da sessão; explanação dos procedimentos etapa por etapa;

6.2 – Leitura do art. 7º da Lei ;

6.3 – Identificação das empresas interessadas e seu representante;

6.4 – Recebimento da proposta Financeira (escrita);

6.5 – Análise e verificação da conformidade com as exigências do edital em relação ao objeto, prazos de fornecimento, prazo de validade e preços;

6.6 – Pré-classificação das propostas quanto ao objeto e valor, na ordem:

- a) – Oferta de Valor mais baixo (menor preço)
- b) – Ofertas com preços até 10% (dez por cento) acima em relação ao menor preço.



Obs.: não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 – Início dos lances verbais e sucessivos com as empresas pré-classificadas para possibilitar aos licitantes a redução dos preços cotados na proposta escrita, mantidas as demais condições quanto ao objeto e prazos;

6.8 – Identificação dos lances verbais e apuração da proposta de menor preço encerrando-se com a cessação das ofertas e classificação geral a partir do menor preço de todos os licitantes e suas ofertas;

6.9 – Aceitabilidade do menor preço apurado e decisão motivada pelo pregoeiro e encerramento da fase competitiva;

6.10 – Encerrada a etapa competitiva, procede-se à abertura do envelope "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

6.11 – Confirmação ou não dos documentos apresentados, declarando-o habilitado ou inabilitado em relação as exigências do edital;

Obs.: caso o licitante seja declarado inabilitado procederá à abertura do envelope "documentação" do segundo colocado e, assim sucessivamente na ordem de classificação das propostas, até a proclamação do vencedor.

6.12 – Declaração do vencedor e adjudicação.

7 – DO JULGAMENTO:

7.1 – Critério de julgamento: **MENOR PREÇO MENSAL/GLOBAL.**

7.2 – A licitação será julgada objetiva e realizada em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos;

7.3 – Quando apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e demais procedimentos ficam a critério do Pregoeiro, atendidas as previsões legais do edital e ao interesse público.



ADM. 2009 - 2012



7.4 – Os lances verbais deverão ser de no mínimo de 2%(dois por cento) menores que a menor proposta.

8 – DOS PRAZOS DE RECURSOS:

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

- Fica assegurado a todos vista imediata dos autos;
- Obrigação de manifestar-se imediata, solicitando prazo de recurso sob pena de preclusão do direito.

9- CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresa de pequeno porte.

9.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas,



ADM. 2009 - 2012



empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.2.1, deste edital).

As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – A adjudicação será proferida pelo pregoeiro ao licitante vencedor;

10.2 – A homologação da licitação será ato de competência da autoridade superior, após a adjudicação do objeto ao vencedor.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1 – O contrato deverá ser assinado num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação das propostas.

12 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação de documento fiscal e liberação do Ministério das Cidades/Caixa.



12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do objeto do presente edital, serão atendidas com recursos da dotação orçamentária específica:

2012/1109

12.21.16.122.0012.2093 – Manutenção da Secretaria de Habitação

1172 – PAC

3.3.9.0.39.52.00.00.00 – Serviços de Reabilitação Profissional.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, Gabinete do Prefeito, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840 ou pelos telefones (054) 3332 2600 ou fax (054) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15h à 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 22 de março de 2012

ANTÔNIO VICENTE PIVA

Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/12 SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado inscrita no CPF sob o n.º e RG..... situada na Rua, n.º, Bairro, na cidade de...../....., doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial 19/2012** sendo as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Atuar na formulação, execução e avaliação do Projeto Social buscando a preservação, defesa e ampliação dos direitos humanos e a justiça social. O profissional deverá desenvolver atividades variadas, seguindo o Projeto Técnico Social. Realizar atendimentos individuais e desenvolver o seu trabalho através de abordagens grupais, intervindo em questões relacionadas a direitos e deveres sociais. Promover palestras além de produzir conhecimento teórico – científico por meio de pesquisas que subsidiam a intervenção profissional.

Grupos: 02

Quantidade de pessoas por grupo: 50 pessoas

Encontros: quinzenalmente com cada grupo

Carga Horária: 02h e 30 min. por grupo – total de 02h e 30 min. semanais

SEGUNDA – SERVIÇOS

O início dos trabalhos será a contar de 01 de maio de 2012, vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Turno: Noite. Local: Nas dependências da Associação de Bairro Santo Antônio ou na Escola Municipal da Santo Antônio.

TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

* A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$.....(.....)** mensalmente.

O Pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação de documento fiscal e **liberação do Ministério das Cidades/Caixa**.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os materiais de má qualidade, impróprios ao uso.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que



possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a assinar o contrato num prazo máximo de 05(cinco) dias após a homologação das propostas.

SEXTA – DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) ¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012/1109

12.21.16.122.0012.2093 – Manutenção da Secretaria de Habitação

1172 – PAC

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



OITAVA - DO PRAZO E DA RESCISÃO:

O presente Contrato terá início a contar de 01 de maio de 2012, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

NOVA – FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pelo gestor, Sr. Ibanês Vitor de Quadros e pelo fiscal, Sra. Vivian Vanzin.

DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE - RS,..... DE DE 2012.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/12 SERVIÇO DE PEDAGOGO

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado , inscrita no CPF sob o n.º e RG situada na Rua , n.º , Bairro , na cidade de / , doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial 19/2012** sendo as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Executar atividades educativas que favoreçam o processo de aprendizagem de crianças e adolescentes, através de ações lúdicas-educativas, visando estimular a criatividade, a percepção, o convívio familiar e social. O profissional deverá desenvolver atividade variadas, seguindo o Projeto Técnico Social.

Grupos: 02

Quantidade de pessoas por grupo: 50 pessoas

Encontros: quinzenalmente com cada grupo

Carga Horária: 02h e 30 min. por grupo – total de 02h e 30 min. semanais

SEGUNDA – SERVIÇOS

O início dos trabalhos será a contar de 01 de maio de 2012, vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Turno: Noite. Local: Nas dependências da Associação de Bairro Santo Antônio ou na Escola Municipal da Santo Antônio.

TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

* A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$.....(.....)** mensalmente.

O Pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação de documento fiscal e **liberação do Ministério das Cidades/Caixa**.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os materiais de má qualidade, impróprios ao uso.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a assinar o contrato num prazo máximo de 05(cinco) dias após a homologação das propostas.

SEXTA – DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) ¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012/1109

12.21.16.122.0012.2093 – Manutenção da Secretaria de Habitação

1172 – PAC

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

OITAVA - DO PRAZO E DA RESCISÃO:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



O presente Contrato terá início a contar de 01 de maio de 2012, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

NOVA – FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pelo gestor, Sr. Ibanês Vitor de Quadros e pelo fiscal, Sra. Vivian Vanzin.

DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE - RS,..... DE DE 2012.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/12 SERVIÇO DE PSICOLOGIA

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado , inscrita no CPF sob o n.º e RG situada na Rua , n.º , Bairro , na cidade de / , doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial 19/2012** sendo as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Atuar na formulação, execução e avaliação do projeto técnico social buscando a preservação, defesa e ampliação dos direitos humanos e a justiça social. O profissional deverá desenvolver atividades variadas, seguindo o Projeto de Trabalho Técnico Social.

Grupos: 02

Quantidade de pessoas por grupo: 50 pessoas

Encontros: quinzenalmente com cada grupo

Carga Horária: 02h e 30 min. por grupo – total de 02h e 30 min. semanais

SEGUNDA – SERVIÇOS

O início dos trabalhos será a contar de 01 de maio de 2012, vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Turno: Noite. Local: Nas dependências da Associação de Bairro Santo Antônio ou na Escola Municipal da Santo Antônio.

TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

* A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$.....(.....)** mensalmente.

O Pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação de documento fiscal e **liberação do Ministério das Cidades/Caixa**.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os materiais de má qualidade, impróprios ao uso.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.



QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a assinar o contrato num prazo máximo de 05(cinco) dias após a homologação das propostas.

SEXTA – DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) ¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012/1109

12.21.16.122.0012.2093 – Manutenção da Secretaria de Habitação

1172 – PAC

3.3.9.0.36.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

OITAVA - DO PRAZO E DA RESCISÃO:



O presente Contrato terá início a contar de 01 de maio de 2012, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

NOVA – FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pelo gestor, Sr. Ibanês Vitor de Quadros e pelo fiscal, Sra. Vivian Vanzin.

DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE - RS,..... DE DE 2012.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



DECLARAÇÃO

_____, (assistente social, psicólogo, pedagogo) brasileiro
(a), portador da RG _____ e CPF _____, residente e domiciliada na Rua
_____ nº ____ cidade de _____/____, **declara que cumpre
plenamente com os requisitos de habilitação/edital.**

_____, ____ de _____ de 2012

Assinatura do Responsável

CPF: _____



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



ANEXO I – PEDAGOGO

Pregão 19/2012

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

<u>Item</u>	<u>Descrição do serviço</u>	<u>Valor mensal R\$</u>
<u>1 - PEDAGOGO</u>	Executar atividades educativas que favoreçam o processo de aprendizagem de crianças e adolescentes, através de ações lúdicas-educativas, visando estimular a criatividade, a percepção, o convívio familiar e social. O profissional deverá desenvolver atividade variadas, seguindo o Projeto Técnico Social. Grupos: 02 Quantidade de pessoas por grupo: 50 pessoas Encontros: quinzenalmente com cada grupo Carga Horária: 02h e 30 min. por grupo – total de 02h e 30 min. semanais Local: dependência da associação do Bairro ou na Escola Municipal do Bairro Santo Antônio. Turno: Noite	

Valor Mensal R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____

Não-Me-Toque/RS, ____ de _____ de 2012

Assinatura



ANEXO II – ASSISTENTE SOCIAL

Pregão 19/2012

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

<u>Item</u>	<u>Descrição do serviço</u>	<u>Valor mensal R\$</u>
--------------------	------------------------------------	--------------------------------

E-mail: _____



1 – ASSISTENTE SOCIAL	Atuar na formulação, execução e avaliação do Projeto Social buscando a preservação, defesa e ampliação dos direitos humanos e a justiça social. O profissional deverá desenvolver atividades variadas, seguindo o Projeto Técnico Social. Realizar atendimentos individuais e desenvolver o seu trabalho através de abordagens grupais, intervindo em questões relacionadas a direitos e deveres sociais. Promover palestras além de produzir conhecimento teórico – científico por meio de pesquisas que subsidiam a intervenção profissional. Grupos: 02 Quantidade de pessoas por grupo: 50 pessoas Encontros: quinzenalmente com cada grupo	
Item	Carga Horária: 02h e Execução do serviço 30 min. por grupo – total de 02h e 30 min. semanais Local: dependência da associação do Bairro ou na Escola Municipal do Bairro Santo Antônio Turno: Noite	Valor mensal R\$

Valor Mensal R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____

Não-Me-Toque/RS, ____ de _____ de 2012

Assinatura

ANEXO III – PSICÓLOGO

Pregão 19/2012

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



1 – PSICÓLOGO	Atuar na formulação, execução e avaliação do projeto técnico social buscando a preservação, defesa e ampliação dos direitos humanos e a justiça social. O profissional deverá desenvolver atividades variadas, seguindo o Projeto de Trabalho Técnico Social. Grupos: 02 Quantidade de pessoas por grupo: 50 pessoas Encontros: quinzenalmente com cada grupo Carga Horária: 02h e 30 min. por grupo – total de 02h e 30 min. semanais Local: dependência da associação do Bairro ou na Escola Municipal do Bairro Santo Antônio Turno: Noite	
----------------------	---	--

Valor Mensal R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____

Não-Me-Toque/RS, ____ de _____ de 2012

Assinatura